



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.657

[Documento normativo revogado Circular 1.431, de 26/01/1989.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que foram aprovados os seguintes preços mínimos básicos para as culturas de aveia, centeio e cevada cervejeira, safra 1987/88:

PRODUTOS (*)	PREÇO-BASE (Cz\$/KG)	INÍCIO DE OPERAÇÃO	PERÍODO DE CORREÇÃO (VARIAÇÃO DO IPP)
AVEIA			
- Classe branca, grupo 2, tipo 2, a granel	2,62	01/11	MAI a NOV/87
CENTEIO			
- Grupo 3, tipo 2, a granel	2,46	01/10	MAI a OUT/87
CEVADA			
CERVEJEIRA			
- Classe cervejeira, tipo 2, a granel	4,61	01/11	MAI a NOV/87

(*) Área de abrangência: ES, GO, MS, MG, PR, RS, RJ, SC, SP e DF.

Brasília (DF), 30 de junho de 1987.

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.